

ARQUIVADO



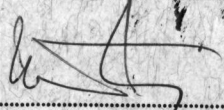
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 230/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por DARCI SILVEIRA DE
ÁVILA contra
CONSTRUTORA SULTEPA S.A.


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Dif. de fér. e 13ºs sal., correspondentes ao cômputo
de hs. extras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 230/72
Em 15 / 05 / 72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. DARCI SILVEIRA DE ÁVILA

Industriário (Profissão), Casado (Estado Civil), Brasileiro (Nacionalidade)
Faixa Maurício Cardoso - Montenegro portador da C. P. —

Nº 79.533, Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra CONS-TRUTORA SULTEPA S/A. Construção de Estradas

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vendinha - Montenegro (Rua e número)

Declarou:

Que trabalha para a reclamada desde 16.01.70, de Servente;
Que ganha Cr\$1,20 por hora e é pago por mês;

Que a reclamada não incluiu nos pagamentos de férias e 13ºs salários importâncias referentes às horas extras prestadas.

Isto posto, RECLAMA diferenças a calcular, correspondentes ao cômputo das horas extras em dois períodos de férias simples, no 13º salário proporcional/1970, 13º salário/1971.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia vinte e dois (22) do corrente mês, às treze e quarenta e cinco horas (13,45hs), devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três(3) e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamação.



Darci Silveira de Ávila
RECLAMANTE

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

3.
A.

Processo nº 230/72

CONSTRUTORA SULTEPA S.A. - Vendinha - Montenegro

DARCI SILVEIRA DE ÁVILA

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferraro, esq. Dr. Flores

22

maio/72

vinte e dois
cinco

treze e quarenta e 13,45

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

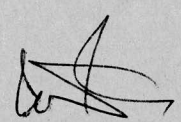
Montenegro

15

maio

72

Exu 16-05-72
[Handwritten signature]



Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA



4
97

PROCESSO Nº 230/72.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (13:50) treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: DARCI SILVEIRA DE ÁVILA, reclamante e, CONSTRUTORA SULTEPA S/A, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Diferença de férias e 13^{os} salários. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Darci Roque Correa da Silva, com credenciais arquivada na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: A reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de CR\$111,00 contra recibo de plena e geral quitação sobre a inicial. Custas no valor de cr\$11,10 pela reclamada. A JUNTA HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS



RECLAMANTE:

P/RECLAMADA:

[Assinatura]
MAURÍCIO PORTES
MEMBRO DA SECRETARIA



5
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 22 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e Setenta e dois, nesta cidade de Montenegro.Rs., às 13:55 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante DARCI SILVEIRA DE ÁVILA.
(Representação quando houver)
e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A,
(Representação quando houver)
e por éste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 111,00 (CENTO E ONZE CRUZEIROS)
relativa a o Proc.JCJ nº 230/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por éste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado éste térmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

92/72

GUIA DE RECOLHIMENTO N. 92/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

SF 70 58

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 230/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: DARCI SILVEIRA DE ÁVILA

RECLAMADO OU RECORRIDO: CONSTRUTORA SULTEPA S/A

CONSTRUTORA SULTEPA S/A

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 11,20 (Onze cruzeiros e vinte centavos)

referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11.	Cr\$ 11,10
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 11,20

(ONZE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS) (por extenso)

Montenegro, 22 de maio de 1972

Leda Santafé Aguiar
Leda Santafé Aguiar - Enc. do SAGE-Subst.

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO
RECEBIDO
22 MAI 72
S. Aguiar
FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 22 / 05 / 72

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Arquivo de autos

RECEBIDO
DE MONTENEGRO
JUSTICA DO TRABALHO
FUNCIARIO